



Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº01

255.627

MATRÍCULA

APARECIDA DE GOIÂNIA, 09 de março de 2017

IMÓVEL: GLEBA 02 - AREA REMANESCENTE PARTE 02, situada na "**FAZENDA SANTO ANTÔNIO**", neste município, com área de 107.557,909 m² ou 10,7558ha, tendo os seguintes limites e confrontações: "Começa no vértice M. 19, localizado na divisa da Gleba 02-A e Avenida Tanner de Melo; daí, segue confrontado com Avenida Tanner de Melo com o Azimute 283°03'32" e distância de 205,83 metros, indo até o vértice M. 20, Azimute 274°49'20" e distância de 91,11 metros, indo até o vértice M. 21, cravado na divisa da Avenida Tanner de Melo e Gleba 01 - Complexo Industrial Metropolitano - CIM; daí, segue confrontando com a Gleba 01 - Complexo Industrial Metropolitano - CIM, nos seguintes azimutes e distâncias: Azimute 15°47'38" e distância de 372,40 metros, indo até o vértice M. 01E, Azimute 101°42'50" e distância de 295,41 metros, indo até o vértice M. 01D, cravado na divisa com a Gleba 02-A; daí, segue pelo Azimute 195°44'05" e distância de 366,26 metros, até o início desta descrição, no vértice M. 19". **PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 01.409.580/0001-38. **TITULO AQUISITIVO:** Av.2-240.471 deste Registro. **Dou fé.** OFICIAL.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros competentes, deste Cartório, deles verifiquei a inexistência de todos os ônus reais, legais, convencionais e de ações reais e pessoais reipersecutórias, com relação ao imóvel acima descrito, matrícula 255.627, último ato verificado somente abertura de matrícula. Certidão emitida nos termos do art. 19, §5 da Lei n. 6.015/1973, cuja a validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº7433/1985. Nada mais. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$ 0,00; FUNDESP: R\$0,00; ISSQN: R\$0,00; FUNESP: R\$0,00; Estado: R\$ 0,00; Penais: R\$0,00; FUNEMP: R\$0,00; FUNCOMP: R\$ 0,00; Adv.Dativos: R\$0,00; FUNPROGE: R\$0,00; FUNDEPEG: R\$ 0,00; FUNDAP: R\$0,00; FEMAL-GO: R\$0,00; **RS Total: R\$ 0,00.** Selo Digital n. 00852106113259512770150

Atenção: Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia/GO, 14 de junho de 2021.

Francisco Iramar Souza Santos
Oficial Substituto

ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
CNPJ: 02.890.440/0001-97
Maria Elias de Melo
Oficial e Tabelião
Rua Abrão Lourenço de Carvalho Nº. 131
Centro - Aparecida de Goiânia - Goiás
CEP: 74980-020 - Fone: (62) 3283-1118



241.057

